



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 2019 (Do Sr. Marcos Paulo)

Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em espaço aéreo, nas unidades prisionais e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º As unidades prisionais, passarão a possuir em seus espaços aéreos, nos limites onde funcionam os locais destinados a banho de sol, recreação e afins, telas de proteção que impossibilitem o pouso de VANT'S (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como “drones”; bem como o arremesso de objetos, para o interior daquelas instituições.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como referência a PL 25/2018 do deputado estadual Léo Oliveira - MDB/SP.

A utilização e o comércio dos aparelhos de VANT'S (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como “drones”, popularizou-se e infelizmente chegou até as mãos dos contraventores. Há registros de inúmeras ocorrências da utilização desses aparelhos para o envio de drogas, armas e celulares para o interior das unidades prisionais em todo país.

Recentemente, na Cidade de Dourados/MT (matéria anexa), a segurança do presídio estadual, abateu um drone que sobrevoava a unidade, e no interior de dito equipamento, foram encontradas armas, drogas e aparelhos celulares.

Destacamos ainda, a ocorrência de sobrevoo de drone no telhado da Penitenciária, no Centro de Detenção Provisória da Vila Independência, na zona sul da cidade de São Paulo, na noite de terça-feira, dia 23/01, conforme matéria jornalística, que também tomamos a liberdade de anexar, para melhor ilustrar a presente justificativa.

São Paulo possui, 168 Unidades Prisionais e algumas dezenas em construção. Infelizmente, a grande maioria delas, salvo engano, mostram-se frágeis no item segurança, posto que o espaço aéreo em seus limites, tornou-se vulnerável à presença desses aparelhos, lamentavelmente, agora também utilizados pela bandidagem, com o intuito de levarem para dentro dos presídios, drogas, armas e aparelhos celulares.

Em que pese a existência de tecnologias e softwares capazes de detectar a aproximação desses equipamentos, a implantação de grades ou telas que impossibilitem seu pouso, ou ainda, que impeçam o arremesso de objetos para o interior dos estabelecimentos prisionais, será de custo infinitamente menor e, de funcionalidade imediata ininterrupta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por todo o exposto e, pelo determinante mérito existente no teor do assunto em tela, pedimos o apoio dos nobres pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2019
Deputado Marcos Paulo